

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00011.20250505/0001-24

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25.01.07-PE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, GARANTINDO UM AMBIENTE ADEQUADO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - CE.

Trata-se de pedido de esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 25.01.07-PE, apresentado via plataforma www.m2atecnologia.com.br, no dia 28.07.2025, às 15:10 pela empresa KILIMPA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.150.780/0001-06.

I. DA TEMPESTIVIDADE

Conforme previsto no item 14 do Edital do Pregão Eletrônico nº 25.01.07-PE, é assegurado a qualquer interessado o direito de solicitar esclarecimentos, impugnar ou requerer providências relativas ao edital, desde que observados os prazos legais, especialmente o limite de até **03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública**.

Nesse contexto, verifica-se que o pedido foi protocolado em **28 de julho de 2025**, sendo, portanto, tempestivo, uma vez que respeita o prazo estabelecido no edital e na legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a sessão pública ocorrerá no dia 31/07/2025, às 10h.

Assim, **conhecemos o pedido de esclarecimento** apresentado, passando à sua devida análise e resposta, em conformidade com o item 14.2 do instrumento convocatório.

II. DOS ESCLARECIMENTOS

1- Os documentos de habilitação precisarão estar válidos na data da convocação ou a data referência é o início do certame (31/07/2025)?

Segundo a Lei 14133/2021 e baseado no entendimento consolidado dos Tribunais de Contas, será exigido que os documentos:

- a) estejam válidos no momento da análise da habilitação, ou seja, na etapa da sessão em que ocorre a verificação da documentação.
- b) mesmo que os documentos sejam enviados após a fase de lances, mediante convocação, a validade exigida é na data da apresentação/envio e da análise — e não retroativamente à data da convocação ou abertura da sessão.

2- O índice de inexecuibilidade considerado será de 50% conforme 7.8 %? Este percentual é em cima do valor referencial do lote?

Considera-se a possibilidade de exequibilidade de proposta, os valores com redução superior a 50%, conforme previsto no item 7.8.

Essa análise será feita em cada lote.

3- Para lances abaixo do % exequibilidade do questionamento anterior, as propostas serão desclassificadas, ou será exigido comprovação de exequibilidade? Se sim, com relação a comprovação de exequibilidade:

- a. QUAIS DOCUMENTOS SERÃO ACEITOS A FIM DE COMPROVAR EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA?
- b. QUAIS DOCUMENTOS NÃO SERÃO ACEITOS?
- c. AS NOTAS FISCAIS DE ENTRADA SÃO OBRIGATÓRIAS PARA TODOS OS ITENS?
- d. PODERÃO SER APRESENTADOS ORÇAMENTOS DATADOS E ASSINADOS POR EMPRESAS PARTICULARES?

Conforme entendimento dos Tribunais de Contas, principalmente o TCU, a exequibilidade é relativa e deve aferida por meio de diligência.

- a) Poderão ser exigidos cópias de notas fiscais, contratos ou até mesmo planilha de composição de custos, que possam comprovar que os preços ofertados pela licitante são exequíveis.
- b) Documentos diferentes dos citados no item a;
- c) Entendemos que para comprovar é preciso apresentar os documentos citados no item "a", portanto será necessário apresentar, no mínimo, o maior número de itens possíveis;
- d) Serão os documentos citados no item "a".

4- Será permitida cotação de mais de uma marca para um item? Se não será permitida alteração de marca da proposta inicial?
Não.

5- O que ocorrerá com o fornecedor que cotar marca inexistente e/ou comprovadamente divergente da especificação?

Será feita a análise e se comprovada a inexistência de marca e divergência de especificações a proposta poderá ser desclassificada.

6- Para os itens do termo de referência que solicitam "Ficha Técnica", esta deverá ser anexada na proposta INICIAL? READEQUADA?

Nem na proposta inicial e nem na readequada. A ficha técnica deverá ser entregue junto com as amostras, conforme previsto no termo de referência



7- Caso não sejam anexadas as fichas técnicas, proposta será desclassificada ou haverá oportunidade posterior para envio?

A ausência da ficha técnica é motivo para a reprovação das amostras e consequente desclassificação da proposta.

8- Para garantia de proposta, deverá ser apresentada para todos os lotes ou somente 1% daqueles que a proponente irá participar?

Para todos os lotes que a licitante apresenta proposta.

9- Com relação as amostras, o laudo será disponibilizado antes da fase de recurso?

Sim.

10- O que será necessário para ser verificado as amostras apresentadas de outros participantes se for o caso? Será dada oportunidade para tal antes da fase de recurso?

Os documentos serão disponibilizados na plataforma.

Itapipoca-CE, 30 de julho de 2025



Documento assinado digitalmente
JOSE BARBOSA XAVIER JUNIOR
Data: 30/07/2025 17:37:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ BARBOSA XAVIER JÚNIOR
Pregoeiro